



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 135, de 18 de agosto de 2022

Dispõe sobre solicitação de **Revisão Notificação 32/2022** (000029265403) referente ao **Auto de Infração nº 40.886** (000024113881), em nome da empresa **REAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ 26.484.154/0001-90), conforme processo nº **202100029004019**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

**Considerando** o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014**, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

**Considerando que a empresa REAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, interpôs solicitação de **Revisão Notificação 32/2022-AGR/GESG-06064** (000029265403), demonstrando seu inconformismo contra a decisão da **Resolução do Conselho Regulador nº 31/2022** (000028418012);

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator constante do **Relatório 33/2022-AGR/CREG1-16166** (000029719235) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia **17/08/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º -**Não conhecer** da solicitação de **Revisão Notificação 32/2022** da empresa **REAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, contra o **Auto de Infração nº 40.886**, face a sua intempestividade porém, analisando o seu mérito em observância ao que preconiza os princípios do contraditório e da ampla defesa e, considerando o que consta dos autos, bem como a inexistência de razões de ordem legal para sua anulação, pois ao ser lavrado atendeu às formalidades legais, não trazendo a autuada quaisquer provas ou documentos capazes para que o mesmo seja anulado, **mantendo** seus efeitos legais do pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 23/08/2022, às 07:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032873506** e o código CRC **75C80A61**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.  
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202100029004019



SEI 000032873506